

ANÚNCIO

Em conformidade com a Lei nº 15/2017, de 3 de maio, e o Decreto-lei nº 123/2017, de 25 de setembro, vem a sociedade Trimetal- Comércio de Metais, S.A., com o capital social de 1.000.000 de euros, com o número de pessoa coletiva e de registo comercial 500290270, com sede na Rua de Chaimite, 192/212, 4405-850 Vila Nova de Gaia, informar os senhores acionistas portadores de ações ao portador que deliberou a sua conversão em ações nominativas, procedendo para esse efeito à publicação deste anúncio.

Assim,

1) Identificação dos valores mobiliários em causa:

O capital social da Sociedade é de 1.000.000 de euros representado atualmente por 100.000 ações ao portador no valor nominal de 10 euros cada uma, tendo estas que serem obrigatoriamente convertidas em ações nominativas até ao dia 4 de novembro de 2017.

2) Fonte normativa da deliberação:

As disposições legais que obrigam à decisão de conversão das referidas ações, são a Lei nº 15/2017, de 3 de maio, e o Decreto-Lei nº123/2017, de 25 de setembro.

3) Data da deliberação das alterações ao contrato da Sociedade e outros documentos relativos à conversão dos valores mobiliários ao portador em nominativos e indicação do órgão deliberativo:

A decisão da conversão das ações ao portador em ações nominativas foi deliberada em 29 de setembro de 2017 pelo Conselho de Administração, conforme ata nº 30 registada no Livro de Atas daquele Órgão social.

4) Data prevista para a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato da Sociedade e dos demais atos sujeitos a registo comercial:

Está prevista a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato da Sociedade e do respectivo pacto social actualizado no dia 30 de outubro de 2017.

5) Consequências da não conversão dos valores mobiliários durante o período transitório previstas no nº2 do artigo 2º da Lei nº 15/2017, de 3 de maio, e nos nºs 1 e 2 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 123/2017, de 25 de setembro:

De acordo com o nº2 do artigo 2º da Lei nº 15/2017, de 3 de maio, a emissão de valores mobiliários ao portador passou a ser proibida a partir de 04 de maio de 2017, data da entrada em vigor da referida lei. Ficou ainda proibida a sua

TRIMETAL – Comércio de Metais, SA

Rua de Chaimite, 192 – 212 – Apartado 61 – VALADARES - 4406-901 VILA NOVA DE GAIA - PORTUGAL

TLF +351 22 7150686 – FAX +351 22 7117670 – TLM +351 91 9184746

E-mail: info@trimetal.pt – Internet: www.trimetal.pt

SOC. ANÓNIMA CONS. REG. PORTO NR. 20215 - CAP. SOC. € 1.000.000,00 – CONTRIBUINTE PT 500 290 270

transmissão e também suspendeu o direito a participar em distribuição de resultados associados a valores mobiliários ao portador, após 6 meses contados a partir da entrada em vigor da Lei nº 15/2017, de 03 de maio, ou seja, 4 de novembro de 2017.

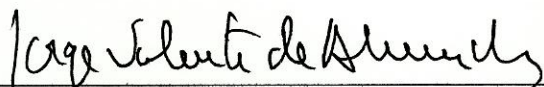
Os nºs 1 e 2 do artigo 7º do Decreto-Lei 123/2017 de 25 de setembro, vieram ainda complementar a informação relativa às consequências da não conversão dos títulos ao portador em nominativos, informando que os valores mobiliários ao portador não convertidos em nominativos até ao fim do período transitório apenas conferem legitimidade para a solicitação do registo a favor dos respetivos titulares, devendo ainda, no caso de valores mobiliários ao portador titulados, ser apresentados junto do emitente os respetivos títulos para substituição ou alteração das respetivas menções, de modo a que opere a conversão. O montante correspondente aos dividendos, juros ou quaisquer outros rendimentos cujo pagamento se encontre suspenso é depositado junto de uma única entidade legalmente habilitada para o efeito, em conta aberta em nome do emitente, e será entregue, com base em instruções do emitente, aos titulares dos valores mobiliários aquando da respetiva conversão.

6) Forma de conversão dos títulos:

Até ao dia 30 de outubro, devem os senhores acionistas proceder à entrega das ações ao portador de que forem titulares, mediante recibo, a fim de serem convertidas em ações nominativas.

Vila Nova de Gaia, 17 de outubro de 2017

O Presidente do Conselho de Administração,



(Jorge Manuel Martins Valente de Almeida)